



**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.421, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

*Altera o anexo II da lei Complementar nº  
872/2010 e dá outras providências.*

A Mesa da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aplicado na tabela vencimentos, contida no ANEXO II da Lei Complementar 872/2010, o percentual de 10% (dez por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 18 de junho de 2026.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal